



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 02 DE JUNHO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o 2 do mês de jul de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Apresentação das propostas de regimentos/regulamentos e discussão e votação de propostas da audição pública;
3. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem” e que “A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:

- Foram Votadas e aprovadas na globalidade as seguintes propostas:
1. Novo período de revogação e de submissão de propostas;



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

2. Proposta nº: 83

Proponente: António Miguel Arnaud

Artigos em análise: Arts. 270º a 272º - Título VI - Capítulo I

Sustentação: A alteração substancial em relação à Revisão de 2017 quanto aos Organismos Autónomos representa um tríplice problema: 1) Limita a possibilidade de criação de Organismos Autónomos Desportivos, apenas se aceitando a OAF; 2) Altera a cuidada regulação do licenciamento da marca e logótipo da Académica, o que pode colocar problemas futuros em caso de criação de uma SAD pelo OAF; e 3) No que toca aos Organismos Autónomos Culturais, abdica do poder de decidir qual o seu enquadramento e ligação à AAC, destruindo qualquer critério futuro nas relações bilaterais.

Nova formulação: Repristinar integralmente a formulação resultante dos arts. 199º a 203º da Revisão de 2015-2017, e adicionar uma disposição transitória que obrigue a DG-AAC a negociar, no espaço de um ano, um protocolo de cooperação com os Organismos Autónomos Culturais; Esclarecer que os OA Desportivos devem ser vinculados por um protocolo de integração, e os OA Culturais por um protocolo de cooperação.

